

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

ENTRE:

EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A., empresa municipal sob a forma de sociedade anónima, com sede no Complexo Multiserviços, Estrada de Manique, n.º 1830, Adroana, 2645-138 Alcabideche, Concelho de Cascais, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 396 081, e capital estatutário de um milhão de euros, representada neste ato por Zilda Maria Espedita Costa da Silva e Nuno Pimentel Gomes, que outorgam na qualidade de legais representantes, com poderes delegados para o ato, doravante designada por **PRIMEIRA CONTRAENTE** ou **CASCAIS AMBIENTE**;

E

LETRAS 100 LIMITES, UNIPessoal, LDA. sociedade unipessoal por quotas, com sede na Rua Cesário Verde, n.º38, 1º A, 2790-495 Queijas, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514412240, e capital estatutário de 5 euros, representada neste ato por Eurico Manuel Gomes Ferreira da Silva, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente consultada na presente data com o código de acesso [REDACTED], doravante designada por **SEGUNDA CONTRAENTE** ou **COCONTRAENTE**;

É celebrado o presente contrato de **aquisição de bens**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO

- 1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de placas informativas e respetiva instalação**, cujas características técnicas se encontram definidas na PARTE II do Caderno de Encargo.
- 2 - De acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem o CPV **22462000-6 Material publicitário -80%** e **51300000-5 Serviços de instalação de equipamento para comunicação -20%**.

CLÁUSULA 2.^a - PREÇO CONTRATUAL

1 - O encargo total do presente contrato é de **€19.950,00 (dezanove mil, quatrocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Os preços unitários dos diversos materiais de sinalética com instalação, são:

MATERIAL	DIMENSÃO (m)	Produção. PREÇO BASE UNITÁRIO (s/ IVA)	Abertura de buracos, produção e colocação de cimento, das placas e seu nivelamento. Trabalho executado por 2 pessoas no mínimo. PREÇO BASE UNITÁRIO (s/ IVA)
Sinalética em ferro de 10mm	1,80x0,40m	325,00 €	150,00 €
Sinalética em ferro de 6mm	1,20x0,60m	240,00 €	110,00 €
Sinalética em ferro de 6mm	1,20x0,40m	97,00 €	100,00 €
Sinalética em ferro de 4mm	0,40x0,20m	44,00 €	40,00 €
Placa de Inauguração	0,40x0,40m	125,00 €	40,00 €
Sinalética de entrada (Aro em tubo quadrado metalizado e termolacado a preto, frente em alucobond preto decorado com vinil mate impresso laminação contra	2x2,30m	736,00 €	200,00 €
Deslocação/instalação dia Concelho de Cascais	n.a	n.a	400,00 €

3 - O preço referido nos números anteriores da presente cláusula, incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Cascais Ambiente, nomeadamente, disponibilização de todas as licenças, todas as despesas inerentes à correta prestação dos serviços a contratar, todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, encargos com telecomunicações e correios.

4 - Todos os encargos derivados da apresentação da proposta, assinatura do contrato, emolumentos do Tribunal de Contas, prestação de garantias e seguros, são igualmente suportados pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 3.^a - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Será exigida a prestação de caução caso estejam cumpridos os requisitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 88º do CCP.

CLÁUSULA 4.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado pela Cascais Ambiente
- 2 - O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura pela Cascais Ambiente.
- 3 - Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá enviar as faturas para a CASCAIS AMBIENTE, exclusivamente via eletrónica, sendo a plataforma utilizada o iLink Digital Sharing, acessível em <https://www.ilink.pt> da empresa ACIN iCloud Solutions, sob pena de serem dadas como não recebidas.
- 4 – Serão deduzidas, no pagamento dos fornecimentos, as importâncias correspondentes às penalidades que tenham sido aplicadas ao SEGUNDO CONTRAENTE.
- 5 - Não serão concedidos adiantamentos por conta do serviço a fornecer.

CLÁUSULA 5.ª - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1 – A entrega dos equipamentos será feita no prazo de 10 (dez) dias após a Nota de Encomenda.
- 2 – As entregas e a instalação serão feitas nos parques do concelho de Cascais, em local a definir.
- 3 – O presente contrato é de execução continuada, iniciando-se na data da respetiva eficácia, com a duração até final de dezembro de 2025, ou até se esgotar o valor contratual.

CLÁUSULA 6.ª - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA SEGUNDA CONTRAENTE

Constituem obrigações principais da SEGUNDA CONTRAENTE a entrega dos bens identificados nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, parte integrante do presente contrato, com as características identificadas na proposta apresentada pela SEGUNDA CONTRAENTE.

CLÁUSULA 7.ª - EXCLUSÕES DO CONTRATO

Excluem-se expressamente do contrato, os termos ou condições constantes da Proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo Caderno de Encargos e que não sejam estritamente necessários a essa execução.

CLÁUSULA 8.ª - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO – PREVALÊNCIA

- 1 - Fazem parte do presente contrato:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos expressamente aceites pela PRIMEIRA CONTRAENTE;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela SEGUNDA CONTRAENTE.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos indicados no número 1. da presente cláusula, a prevalência é determinada pela ordem pela qual estão indicados nas respetivas alíneas.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos indicados no número 1. da presente cláusula e o presente contrato, prevalecem os primeiros.

CLÁUSULA 9.^a – GESTOR DO CONTRATO

- 1 - Para efetuar a gestão do presente contrato, foi nomeado um único gestor, [REDACTED] com domicílio profissional na sede da entidade adjudicante.
- 2 – O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.
- 3 - O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do COCONTRAENTE, a execução financeira, técnica e material do contrato.
- 4 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar da CASCAIS AMBIENTE, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CLÁUSULA 10.^a – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

- 1 – As PARTES pautam a sua atuação pelo estrito cumprimento das leis e práticas anticorrupção e anti suborno;
- 2 - Na execução do presente contrato, nenhuma das partes, por si ou através de seus técnicos ou agentes, poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, como através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada com este contrato.

CLÁUSULA 11.^a - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicitação do contrato será efetuada pela PRIMEIRA CONTRAENTE nos termos e para os efeitos do Artigo 127.º do CCP.

2 - O pagamento ao abrigo do presente contrato será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e do CCP.

3 - O procedimento por **ajuste direto**, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração da PRIMEIRA CONTRAENTE, datada do dia **19.02.2025**.

4 - O objeto do presente Contrato, foi adjudicado por deliberação do Conselho de Administração da PRIMEIRA CONTRAENTE, datada do dia **28.03.2025**.

5 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada pelo Conselho de Administração da PRIMEIRA CONTRAENTE, datada do dia **28.03.2025**.

6 - O encargo total estimado resultante do presente contrato é de **€19.950,00 (dezanove mil, quatrocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o preço global de € 24.538,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), conforme Proposta apresentada pela entidade adjudicatária em 27.02.2025.

7 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas e/ou a inscrever no orçamento da PRIMEIRA CONTRAENTE, sob a rubrica orçamental "*13-publicidade e propaganda e 63-Outros fornecimentos e serviços*".

Depois de a SEGUNDA CONTRAENTE ter feito prova, mediante a respetiva reprodução dos documentos de habilitação, nos termos do preceituado no Artigo 83.º, de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e i) do Artigo 55.º, conforme determinado no n.º 1 do Artigo 81.º, todos do CCP, ter junto a Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as **PARTES**.

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

CASCAIS AMBIENTE,

SEGUNDA CONTRAENTE,

ZILDA MARIA
ESPEDITA
COSTA DA
SILVA

Assinado de forma digital por ZILDA MARIA
ESPEDITA COSTA DA SILVA
[Redacted]
givenName=ZILDA MARIA, ou=EMAC -
EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE
CASCAIS, E.M., S.A., ou=Vogal do Conselho
de Administração,
ou=RemoteOSCDManagement, cn=ZILDA
MARIA ESPEDITA COSTA DA SILVA
Dados: 2025.04.09 16:01:38 +01'00'

Assinado por: **EURICO MANUEL GOMES FERREIRA**
DA SILVA
[Redacted] Num. de Ide [Redacted]
Data: 2025.04.09 11:19:33+01'00'



Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
NUNO FILIPE MORAIS PIMENTEL
GOMES
Data: 09-04-2025 16:09:09

